

Edital de Convocação de Credores – art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 7º, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SERRANA, COMPOSTO PELAS SEGUINTE S SOCIEDADES EMPRESÁRIAS: SERRANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ N.º 13.054.702/0001-08), SERRANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ N.º 27.004.186/0001-03) E KIKOLOG SOLUÇÕES LOGÍSTICA (CNPJ N.º 24.929.658/0001-40), PROCESSO Nº 1000022-18.2025.8.26.0373.

A MM. Juíza de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem dos Foros Especializados da 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias – RAJ's da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. Carina Roselino Biagi, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em **07/02/2025**, às **fls. 391/398**, foi deferido o processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO SERRANA** (“Recuperandas”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial **F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. – FRAJ**, representada por **FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE, OAB/SP 195.329**, com sede na Praça Franklin Delano Roosevelt, 200, 6º andar, CEP: 01303-020, São Paulo/SP (“**Administradora Judicial**”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial www.fraj.com.br.

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial www.fraj.com.br e às **fls. 98/102** (passivo sujeito) e **210/224** (passivo fiscal) do processo de Recuperação Judicial, para ciência de todos os interessados (“**Relação de Credores**”), na forma da lei, do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal e do Comunicado CG n.º 876/2020 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail gruposerrana.rj@gmail.com. **NÃO DEVEM SER APRESENTADAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS NO PROCESSO.**

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Dado e passado nesta Comarca de Ribeirão Preto/SP aos **11/02/2025**.